



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro – A. do Cabo – CEP 28930-000.
GABINETE DO VEREADOR JULIANO FELIZARDO BASTOS

Em 10 de agosto de 2021,

Projeto de Lei nº: 085/2021

“Dispõe no âmbito do Município de Arraial do Cabo, a criação de Clínicas-Escolas para autistas, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona o seguinte:

Art 1º- Esta lei institui a obrigatoriedade da criação de clínicas-escolas às pessoas com transtorno do espectro autista em todo âmbito do Município de Arraial do Cabo.

Art 2º É obrigatório que a Clínica- escola proveja fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, psicopedagogos, nutricionistas e neuropediatras.

Art 3º O Executivo, junto à Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação, dará diretrizes no que diz respeito à aplicação desta lei.

Art 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de convênios, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Estima-se que o Brasil, com mais de 200 milhões de habitantes, possua mais de 2 milhões de autistas, segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS). Apesar de numerosos, os milhões de brasileiros autistas ainda sofrem para encontrar tratamento adequado. Em dezembro de 2012, alguns dos direitos dos autistas passaram a ser assegurados pela Lei 12.764, chamada de “Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista”.